



DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021/PMT

IMPUGNANTE: Olimed Material Hospitalar Ltda (via Portal de Compras Públicas)

Trata-se de impugnação ao edital de Pregão Eletrônico nº 20/2021/PMT formalizada tempestivamente pela empresa supraidentificada, a qual, em suma, aponta irregularidades no edital quanto em seu item VII - DA HABILITAÇÃO, que trata dos documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica da empresa licitante, não elenca, dentre os exigidos, a apresentação de Autorização de Funcionamento emitida pela Anvisa (AFE). Com o intuito de se buscar fundamentação técnica colheu-se manifestação sobre a contestação apresentada pela empresa, junto ao requisitante do processo Corpo de Bombeiros deste Município, nos termos a seguir:

“ACATAR nos termos indicado, referente aos itens 79, 80 e 81 com o acréscimo no termo descritivo "APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) NO MINISTÉRIO DO TRABALHO PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS." (ITENS 70, 80 e 81).

A correção justifica-se com base na PORTARIA Nº 11.347, DE 6 DE MAIO DE 2020 (ANVISA) . Estabelece os procedimentos e os requisitos técnicos para avaliação de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e emissão, renovação ou alteração de Certificado de Aprovação - CA e dá outras providências. (Processo nº 19966.100406/2020-63).”

Assim, será emitida uma errata, aprazando-se assim o prazo para abertura do certame, julgando-se, dessa forma, **procedente** tal impugnação.

Dê-se ciência. Publique-se.

Tubarão, 24 de novembro de 2021.

JOARES CARLOS PONTICELLI

Prefeito

Município de Tubarão